



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº. 219, DE 12 DE AGOSTO DE 1.977

"AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR U
MA ÁREA DE 100 X 100 m, DA /
QUADRA 47, AO ESTADO, PARA /
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCA
CIONAL."

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a doar uma área, medindo 100 X 100 m (cem por cem metros), da quadra 47 de loteamento urbano de Jaciara, situado à Avenida Piracicaba, com as 7 ruas Jurucê e Caiçara, ao Estado de Mato Grosso para construção de um Centro Educacional.

Parágrafo único - Reserva-se o direito de reintegração/da área ao patrimônio Municipal, senão construída a obra.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

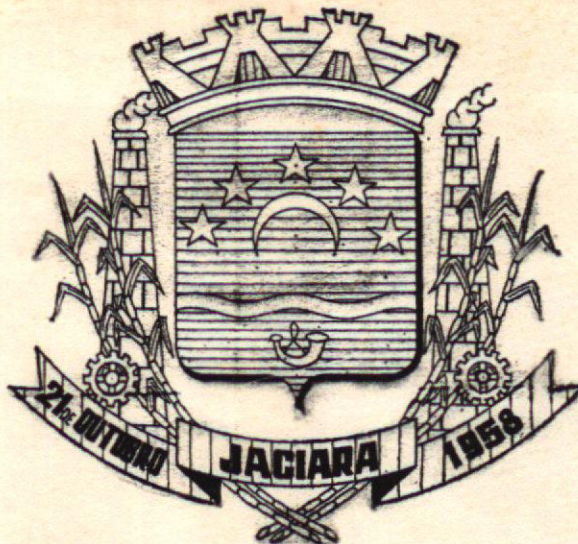
Gabinete do Prefeito Municipal
Em 12 de agosto de 1.977

Márcio Cassiano da Silva
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração de conformidade com a legislação vigente. Data supra.

José Vilela de Moraes
Dir. de Administração

fls. 219/77



Projeto de Lei
nº 08

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

12ª Sessão da 29ª Reunião

Realizada em 10 / agosto / 1977

ASSUNTO Doação de área 100x100 m, na quadra 47, ao Estado para construção de um centro educacional.

1.ª Discussão Aprovada - 10 agosto 1977

2.ª Discussão Aprovada - 10 agosto 1977

Enviado para o Executivo em _____ / _____ / _____

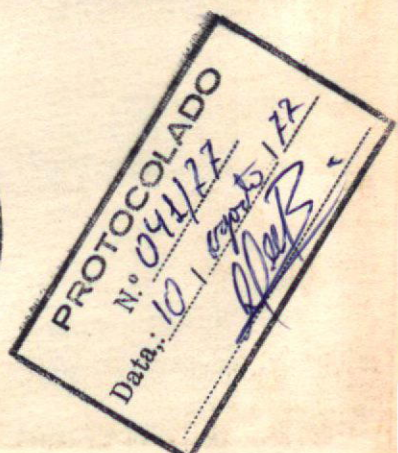
APROVADO por unanimidade

VETADO _____ x _____

ARQUIVE-SE

_____ / _____ / _____

Marcia C. da Silva
PRESIDENTE





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

M E N S A G E M Nº 008

*A Comissão
de Constituição e
Justiça para
Leis e Decretos
06/08/77*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. ALDEMAR OLIVEIRA DINIZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXCELENTÍSSIMO SENHORES VEREADORES:

Nosso Município foi contemplado, pelo Estado, via Secretaria de Educação, com um moderníssimo Centro Educacional, cuja obra deverá ser iniciada tão logo a Prefeitura doar a área de terreno urbano para tal.

O Executivo, em debaldes esforços, procurou áreas disponíveis e adequadas para apresentá-las à votação dos ilustres E-
dis, encontrando, tão somente, a situada onde se acha, hoje, localizado o Estádio Municipal que, posteriormente, por indicação vos-
sa ou desta Prefeitura, será objeto de discussão à transferência para o Bosque, numa construção mais moderna. Tal área é a única à disposição do Município que prontamente atenderá os requisitos exigidos pela SEC/MT.

A Prefeitura, na contingência de perder tamanho benefício para nosso povo vem a vossas presenças apresentar o Projeto de Lei em anexo, contando com a compreensão e o suporte dos magnos representantes do povo que tomam assento nesta Augusta Casa de Leis, rogando, ainda, seja este votado em regime de urgência, dando o que acima foi exposto.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 05 de agosto de 1.977

[Assinatura]
Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº. 008, DE 05 DE AGOSTO DE 1.977

"AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR UMA
ÁREA DE 100 X 100 m, DA QUADRA/
47, AO ESTADO, PARA CONSTRUÇÃO/
DE UM CENTRO EDUCACIONAL."

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a doar /
uma área, medindo 100 X 100 m (cem por cem metros), da quadra 47
de loteamento urbano de Jaciara, situado à Avenida Piracicaba, //
com as ruas Jurucê e Maigara, ao Estado de Mato Grosso para cons-
trução de um Centro Educacional.

Parágrafo único - Reserva-se o direito de reintegração
da área ao patrimônio Municipal, senão construída a obra.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 05 de agosto de 1.977

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº. 008, DE 05 DE AGOSTO DE 1.977

"AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE 100 X 100 m, DA QUADRA/47, AO ESTADO, PARA CONSTRUÇÃO/DE UM CENTRO EDUCACIONAL."

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a doar / uma área, medindo 100 X 100 m (cem por cem metros), da quadra: 47 de loteamento urbano de Jaciara, situado à Avenida Piracicaba, // com as ruas Jurucê e Caiçara, ao Estado de Mato Grosso para construção de um Centro Educacional.

Parágrafo único - Reserva-se o direito de reintegração da área ao patrimônio Municipal, senão construída a obra.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 05 de agosto de 1.977

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



Aprovado o Projeto de Lei nº 008/77 em 1.ª Decisão, 10 de agosto de 1977

Aprovado o Projeto de Lei nº 008/77 em 2.ª Decisão, 10 de setembro de 1977

Câmara Municipal de Jaciara

Est. de Mato Grosso

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça
é de acordo com a aprovação deste Projeto
de Lei nº 008, de 05 de agosto, face aos
grandes benefícios que trará a Comu-
nidade Jaciarense e também por en-
sejar trazer recursos financeiros para
o município, conforme solicitação do Exe-
cutivo, com apoio deste Casa de Leis.

Jaciara, 10 de agosto de 1977.

Vicente de Paula Gomes
João Rodrigues
por ~~Vicente~~ ~~João~~

Conceito

A Comissão de Economia e Finanças
ratifica o parecer supra, face as
justificativas apresentadas na Mesa-
da do Executivo.

J. 09/08/77
JL

João Lorenzo de Souza
João Rodrigues